

**EDITAL DE LICITAÇÃO N°048/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023
Tipo Menor Preço**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN torna público aos interessados que estará reunido no dia, hora e local abaixo discriminados, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 019/2023, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (**Resolução Senac nº 958/2012**) disponível para consulta no link http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf), observando os termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

LOCAL DA ABERTURA: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

DATA DA ABERTURA: 27 DE JUNHO DE 2023 ÀS 09 HORAS E 00 MINUTOS.

1. OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada em manutenção de jardins e paisagismo, a ser realizado no Hotel Escola Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN, com área de 12.700,00m².

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS DO EDITAL.

2.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão através de correspondência endereçada à Comissão de Licitação do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o dia **22/06/2023**, por escrito: por e-mail: cpl@rn.senac.br, por correspondência ou entregues pessoalmente à Comissão de Licitação, localizada na Administração Regional do Senac/RN: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

2.3 Caberá à Comissão de Licitação do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante comunicação no site <http://www.rn.senac.br/licitacoes>.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura dos envelopes, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. A Comissão de Licitação não se responsabilizará em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no site do Senac (www.rn.senac.br), onde os interessados deverão fazer o devido cadastro e efetuar o login no endereço: www.rn.senac.br/licitacoes.

2.9 A Comissão de Licitação poderá, subsidiariamente, encaminhar as cópias das decisões/atas de forma eletrônica/digitalizadas aos e-mails indicados nos documentos apresentados pelas licitantes.

2.10 A Comissão de Licitação não se responsabiliza por e-mails que não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do Senac/RN e/ou do emissor.

3. VISTORIA TÉCNICA

3.1 Aos interessados em participar da licitação **recomendamos** vistoriar os locais onde serão executados os serviços objeto desta contratação, **até 1 (um) dia antes da realização do certame**, arcando com todos os custos associados à visita.

3.2 A vistoria possibilitará ao licitante verificar os locais de execução dos serviços e quantidade de materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços, os quais deverão fazer parte da composição do seu custo e formalização de sua proposta.

3.3 A vistoria deverá ser previamente agendada, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e 14h às 17h, presencialmente ou por telefone, devendo ser previamente agendada com o Núcleo de obras e manutenção, por meio do telefone **(84) 4005-1017**, ou, pessoalmente, na Administração Regional do Senac-AR/RN, situada na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

3.4 A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional pertencente ao quadro da empresa licitante, comprovando tal condição perante o fiscal designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação de crachá de identificação ou carteira de trabalho (CTPS), ou ainda contrato de trabalho.

3.5 Após a Visita Técnica, a licitante deverá emitir **Declaração de Visita Técnica**, assinada pelo responsável técnico, conforme modelo existente no **ANEXO IV, documento 2**, através da qual atestará que vistoriou o (s) local (is) onde serão realizados os serviços e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que é detentor de todas as informações e esclarecimentos necessários para elaboração dos custos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

3.6 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar futuramente o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como para se eximirem das obrigações assumidas ou ainda em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste certame.

3.7 A licitante que não realizar a Visita Técnica deverá apresentar a **Declaração de Responsabilidade** na qual afirma que, embora não tenha realizado a Visita Técnica, possui pleno conhecimento do objeto licitado, bem como de todas as condições que influam ou venham a influir no custo e no cronograma de execução das mesmas e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução, conforme modelo existente no **ANEXO IV, documento 3**.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão concorrer neste certame:

4.2.1 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;

4.2.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.2.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;

4.2.4 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

4.2.5 Pessoas jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Senac/RN.

4.3 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como tal, em especial os previstos nos artigos 17 e § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriundas de seu desenquadramento, com vistas à celebração do futuro Contrato.

4.4 Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato fundamentados na alteração de regime tributário, decorrente de mudança de enquadramento, devendo o Contratado arcar com eventuais custos inerentes a esta alteração.

4.5 Serão aplicadas uma das sanções previstas neste Edital e seus anexos à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte que utilizar (em) falsamente do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2000, tanto na licitação como na execução do contrato, sem prejuízo do encaminhamento de representação ao Ministério Público para apuração de eventual prática de crime.

4.6 A empresa que fizer falsamente as declarações mencionadas para participação nesta Licitação incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES.

5.1 É desejável a participação do representante nas sessões desta licitação. Porém, caso não seja possível a sua presença, os envelopes poderão ser entregues antecipadamente à Comissão de Licitação, devendo, nesta situação, chegarem ao destino até o dia, horário e local, fixados no preâmbulo deste ato convocatório.

5.2 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por envelopes que não constem o endereçamento correto e que, por isso, sejam destinados e/ou entregues em outros setores, mesmo que no SENAC-AR/RN, bem como pelos que chegarem após a data e hora de abertura do certame.

5.3 Encerrada a fase de credenciamento, será iniciada a entrega dos envelopes contendo propostas comerciais e documentos de habilitação que deverão ser entregues em invólucros separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

PROPOSTA – ENVELOPE Nº 1 <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023</u> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u> RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.	DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2 <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023</u> SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL <u>À COMISSÃO DE LICITAÇÃO</u> RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE, E-MAIL E O CNPJ.
---	---

6. CREDECNIAMENTO

6.1 Os interessados em participar do certame deverão estar representadas por credenciados com poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes à licitação.

6.2 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação e, em forma de **cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais**, estes, para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos.

6.3 Para o **credenciamento**, devem ser entregues os seguintes documentos:

6.4 **Tratando-se de representante legal da empresa**, CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.5 **Tratando-se de procurador**, a PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR na qual constem poderes específicos para apresentar propostas de preços, negociar preços, firmar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, conforme modelo de credenciamento (**Anexo II, documento 1**), acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandatário para a outorga, conforme item.

6.6 O representante legal da empresa ou procurador presente deverão identificar-se, **exibindo DOCUMENTO OFICIAL QUE CONTENHA FOTO.**

6.7 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada e cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.8 A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento acarretará o não reconhecimento do representante da licitante, ficando o mesmo impedido de atuar nos procedimentos do presente certame, embora não seja negado à empresa o direito de participar da licitação.

6.9 As **microempresas ou empresas de pequeno porte** que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2000 deverão apresentar a Declaração constante do **Anexo II, Documento 2**, juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.

6.10 Na ausência da Declaração e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal ou o procurador presente na sessão.

6.11 Além da Declaração, para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas poderão apresentar seu documento de constituição quando o mesmo informar a referida condição ou, ainda, certidão simplificada da junta comercial do Estado domicílio da empresa.

7. PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE 1.

7.1 Na presença dos proponentes presentes serão abertas e examinadas as propostas de preços.

7.2 A proposta de preços (**Anexo III**) deverá ser apresentada impressa, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras e entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado. A Proposta deverá conter:

7.3 A razão social do Proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail” e, deverá ainda, fazer menção do número do certame;

7.4 Indicação do **VALOR (ES) UNITÁRIO (S), MENSAL E TOTAL DO ITEM**, em reais, expressos em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.5 Indicação do **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, em reais, expresso em algarismo, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.6 Indicação do prazo de **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do envelope de proposta.

7.7 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

- 7.8 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:
- 7.9 Examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência;
- 7.10 Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;
- 7.11 Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

8. HABILITAÇÃO: ENVELOPE 2.

8.1 O envelope destinado à Habilitação deverá conter:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

8.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.2.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.1.2.3 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

b) **Fazenda Estadual** – Certidão de Regularidade de Débitos de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) **Fazenda Municipal** – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

8.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3 Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

8.1.4 Qualificação Técnica:

8.1.4.1 Prova de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA.

8.1.4.2 Apresentar a comprovação do Proponente de possuir **capacitação técnica operacional**, mediante o fornecimento de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço de manutenção de jardins e ou afins**, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

8.1.4.3 Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos, no mínimo, **01 (um) Engenheiro Agrônomo**;

8.1.4.3.1 Comprovação de o Proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior em agronomia, reconhecido (s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, detentor (es) de atestado (s) ou declaração (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto deste Termo;

8.1.4.4 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar devidamente(s) registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados;

8.1.4.5 É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um Proponente.

8.1.4.6 O Proponente deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) pertence(m) ao seu quadro de pessoal, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional; ou contrato de trabalho; ou contrato social, no caso de sócio; ou mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

8.1.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

8.1.5.1 Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo **Anexo IV, Documento 2**;

8.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação, nos termos do **Anexo IV, Documento 3**;

8.1.5.3 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo IV, Documento 4**;

8.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.2.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

8.2.1.1 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

8.2.1.2 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.2.1.3 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

8.3 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

8.4 As microempresas ou empresas de pequeno porte por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.5 No que tange à disposição do item anterior, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Senac, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1 A não regularização da documentação a que se refere o **item 8.5** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9. PROCEDIMENTO DO PREGÃO.

9.1 Em dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a Comissão de Licitação receberá os envelopes referentes às propostas de preços e aos documentos de habilitação das licitantes concorrentes, bem como a prova da representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do Pregão com poderes para negociação.

9.2 A Comissão Permanente de Licitação verificará os documentos relativos ao credenciamento dos representantes legais das licitantes. Após exame e rubrica da documentação, a Comissão disponibilizará os documentos citados aos presentes para análise e rubrica, registrando-se em ata as anotações solicitadas.

9.3 Após o anúncio dos nomes das licitantes participantes do presente certame, a Comissão realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços escritas, passando a fazer sua análise e posterior julgamento, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão.

9.4 Será verificado, nas propostas, o atendimento das condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas pela Comissão de Licitação aquelas que não obedecerem ao presente **Instrumento Convocatório**.

9.5 As propostas que não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas **desclassificadas do presente Certame**.

9.6 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

9.7 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o recurso de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

9.8 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.9 Será **classificada** para a fase de lances verbais a proposta escrita de menor preço e aquelas que não excedam a **15% (quinze por cento)** de seu valor.

9.10 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições do subitem acima, serão classificadas, sempre que atendam as condições definidas neste Edital, a proposta de menor preço e as duas melhores propostas de preço subsequentes, para participação na etapa de lances verbais.

9.11 O valor da disputa para a fase de lances verbais será representado pelo menor preço da proposta (**MENOR PREÇO POR GLOBAL**).

9.12 A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabiliza a realização da fase de lances verbais. No mesmo sentido, a validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

9.13 Em continuação, o Pregoeiro dará início à fase de lances verbais, quando na oportunidade fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO.

9.14 **Só serão aceitos lances inferiores ao último MENOR PREÇO obtido.**

9.15 O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra, desde que não tenha expressamente declarado que encerrou seus lances.

9.16 Em não havendo mais lances em uma rodada completa, o Pregoeiro encerrará a etapa competitiva e ordenará os lances em ordem crescente de preço.

9.17 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

9.18 ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006, e suas alterações.

9.19 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

9.19.1 O Pregoeiro fará uma ordem classificatória dos lances das licitantes microempresa e empresa de pequeno porte com direito de preferência e dentro da margem dos 5% (cinco por cento), e outra ordem classificatória com os lances das demais licitantes que não se enquadrem nessa situação.

9.19.2 Logo após, será concedida à microempresa ou empresa de pequeno porte com direito de preferência mais bem classificada e dentro do empate ficto, a possibilidade de ofertar um lance inferior àquela de menor preço.

9.19.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

9.19.4 Não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.19.5 Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, sob pena de preclusão;

9.19.6 Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.20 Em todos os casos, é facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta ou lance de menor valor.

9.21 Finalizadas as fases de CLASSIFICAÇÃO (propostas escritas e lances verbais) e de NEGOCIAÇÃO, se houver, proceder-se-á a abertura do Envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da licitante mais bem classificada. Os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Comissão de Licitação.

9.22 A Comissão de Licitação após abertura, exame da documentação e registro em ata, poderá, se assim achar necessário, suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessárias.

9.23 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou, ainda, os

apresentarem com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior, com exceção dos documentos que por sua natureza declaratória puderem ser firmados na própria sessão por representante legal da Licitante, com poderes pré-estabelecidos.

9.24 Caso a Comissão de Licitação verifique o não cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante mais bem classificada, proceder-se-á da forma descrita a partir do subitem 10.20 em diante. Após, será aberto o envelope de habilitação da licitante que ofertou a melhor proposta e assim sucessivamente até que o seguinte classificado preencha as condições de habilitação exigidas.

9.25 Atestando-se o cumprimento dos requisitos de habilitação pela empresa mais bem classificada, a Comissão de Licitação declarar-lhe-á vencedora do presente certame, circunstanciando em ata todos os atos realizados na sessão, onde fará constar a assinatura dos presentes, notificando os licitantes ausentes acerca do resultado, após a adjudicação e homologação.

9.26 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

10.1 A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, sob pena de desclassificação.

10.2 O critério de julgamento adotado nesta licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações constantes no presente Edital e seus Anexos, bem como as demais disposições normativas vigentes.

10.3 O julgamento das propostas de preços será feito pela Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por profissionais do quadro do Senac ou externos, conforme necessidade.

10.4 No julgamento das propostas, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante registro em ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10.5 Será vencedora desta licitação a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, que atenda plenamente ao exigido neste Edital.

10.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogáveis por mais 24 (vinte e quatro) horas, se necessário.

10.7 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.9 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos com a apresentação da proposta, para efeito de julgamento deste certame.

10.10 Caso haja divergência entre os valores unitários e totais prevalecerá o valor unitário.

11. RECURSOS.

11.1 Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, escrito, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados da data de disponibilização da decisão no site do Senac ou da intimação feita na própria sessão pública, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, ficando as demais participantes intimadas desde logo para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 Caberá à Comissão de Lição receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

11.3 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente, e o resultado será divulgado a todos os participantes, por correspondência, e-mail ou outro meio disponível.

11.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do certame.

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, prorrogável automaticamente, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 Das sanções relativas à Licitação:

13.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

13.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

13.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

GRAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	De 0,05% a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	De 0,3% a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	De 0,7% a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	De 1% a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da licitação	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Deixar de entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	Cometer atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos prazos da licitação.	1
3	Interpor recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação genérica, prejudicando a condução da licitação.	1
4	Não assinar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa aceita pelo Senac/RN.	2
5	Apresentar documentação falsa.	2
6	Fazer declaração falsa ou omitir informações.	2
7	Cometer fraude fiscal.	3
8	Não manter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens anteriores.	4

13.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. Se o

valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.

13.1.3 As sanções previstas nas alíneas 13.1.1.1 e 13.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

13.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

13.2 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

14. ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Comissão de Licitação convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o respectivo instrumento contratual. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.2 Quando o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da combinação prevista neste Edital.

15. SUBCONTRATAÇÃO.

15.1 É vedada a subcontratação do objeto desta Licitação.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2 A anulação da Licitação induz à do Contrato.

16.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.4 **É facultado à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta.**

16.5 Os documentos retirados da *internet* poderão ter sua validade verificada, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá o que for retirado da *internet* na hora do certame.

16.6 **Os documentos necessários ao credenciamento, bem como os documentos que fazem parte dos envelopes de habilitação e proposta de preços deverão ser apresentados em original, autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.**

16.7 A Comissão de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

16.8 **A Comissão de Licitação poderá promover a conferência de cópias com os originais dos documentos, dando-lhes autenticidade, desde que sejam apresentadas as cópias dos documentos acompanhadas de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.**

16.9 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

16.10 A critério da Administração do Senac, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que obedeçam aos ditames deste Edital e seus anexos.

17. ANEXOS.

17.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência – Anexo I.
- Modelo de Credenciamento – Anexo II.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços – Anexo III.
- Modelo de Documentos de Habilitação – Anexo IV.
- Minuta do Contrato – Anexo V.

18. FORO.

18.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 19 de junho de 2023.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC/RN

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 044/2023-SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023-SENAC/RN

1. OBJETO.

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção de jardins e paisagismo, a ser realizado no Hotel Escola Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN, com área de 12.700,00m², **conforme layout paisagístico já existente.**

2. JUSTIFICATIVA.

2.1 A contratação que ora se propõe visa atender à necessidade de preservar as áreas verdes e solos naturais pertencentes ao Hotel Senac Barreira Roxa. Sobretudo, a manutenção de jardins e paisagismo tem por objetivo promover a perfeita integração do projeto paisagístico com o projeto arquitetônico, garantido saúde, boa aparência e demais condições para o perfeito desenvolvimento de toda vegetação empregada. Neste sentido, os fatores ambientais, como o clima e os solos são elementos básicos para o satisfatório desenvolvimento das plantas utilizadas, devendo ser acompanhados, tratados e corrigidos, sempre que necessário, com o devido acompanhamento técnico adequado a cada situação.

2.2 Por outro lado, dentre outros benefícios, a existência de jardins bem conservados, favorece o convívio social. A proximidade com a natureza permite a contemplação e acalma a fadiga mental. Além de embelezar o seu entorno, em decorrência de sua estética paisagística, contribui para a harmonia da paisagem e diminuição do impacto das edificações existentes. Propicia ainda o conforto térmico, a partir da melhoria na sensação de bem-estar promovida pelo sombreamento, que refresca o ambiente e apresenta repercussão no consumo energético.

2.3 O Hotel Escola Senac Barreira Roxa não dispõe de força de trabalho capacitada em seu quadro de pessoal para a prestação de serviços de manutenção de jardins e paisagismo. Dessa forma, justifica-se a contratação dos mesmos, por se tratar de regime continuado, tendo em vista ser uma atividade cuja interrupção pode comprometer o fluxo dos trabalhos e a sobrevivência de toda vegetação.

2.4 A exigência de um número mínimo de profissionais para execução dos serviços de jardinagem do Hotel Escola Senac Barreira Roxa, objetiva garantir a equidade de condições para elaboração das propostas oferecidas, e ainda que as empresas participantes tenham mais um elemento balizador.

2.5 Outro ponto relevante que justifica a exigência de quadro mínimo de profissionais, é que pelo histórico de execução em contratações anteriores, verificamos a ineficiência da prestação dos serviços com apenas 02 profissionais, visto tratar-se de uma área de mais de 12.000 m².

2.6 Observe-se ainda, que o Hotel Senac Barreira Roxa é detentor de certificações nacionais e internacionais com padrão ISO, além de ter sido agraciado com premiações de entidades do turismo. A manutenção dessas certificações e premiações passa pela continuidade da excelência da qualidade dos serviços oferecidos pelo Hotel.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS.

3.1 A manutenção inclui o fornecimento de; mão de obra (mínimo 3 (três) profissionais operacionais por turno, 44h semanais); ferramentas/equipamentos; insumos; pulverização preventiva e corretiva contra pragas; escarificação e areação do solo; adubação orgânica (inodora) do solo três vezes ao ano (de quatro em quatro meses) e química quando for necessário reforço nutricional do todo ou de alguma espécie; adubação química dos vasos (internos e externos); controle de irrigação; poda de vegetação; corte e replantio de grama; limpeza de ervas daninhas; retirada de lixo orgânico; reposição de plantas ornamentais; e mudas de forração.

3.2 A irrigação é feita através de um sistema automatizado e temporizado. No caso de qualquer falha no sistema, estas deverão ser relatadas prontamente ao setor de manutenção do Hotel para que sejam tomadas as providências necessárias.

3.3 O custo de plantas ornamentais, mudas de forração e componentes do sistema de irrigação, sempre que forem necessários e demandados pelo CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que previamente aprovados, ficando a cargo da CONTRATADA o replantio. Materiais de consumo e demais insumos correrão por conta da CONTRATADA.

3.4 No caso de comprovação de culpabilidade da morte ou dano irreparável a vegetação causada pela má prestação dos serviços, bem como como o mau uso do sistema de irrigação, o custo da substituição ou reparo será de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.1 O CONTRATANTE terá o prazo de 05 dias úteis para fornecer os itens de sua responsabilidade previstos no item 3.2. Assim como a CONTRATADA terá o mesmo prazo para promover as substituições e reparos previstos no item 3.2.1.

3.4.2 Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução, com supervisão técnica de um engenheiro agrônomo e visita mensal de especialista em paisagismo, com a finalidade de:

- a - Manter boa aparência dos jardins;
- b - Manter saudáveis as plantas e os gramados;

c - Manter a limpeza e a ordem de todas as áreas objeto de intervenção.

3.5 A prestação dos serviços deverá ser desenvolvida DIARIAMENTE, de forma regular, planejada e programada, de forma a atender o descritivo do item 3.7, mediante Cronograma de Serviços apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

3.4.1 As plantas serão substituídas, sempre que necessário, com a anuênciia do CONTRATANTE. As substituições deverão ser providenciadas com agilidade, no prazo máximo de 05 dias úteis, de forma a manter as características do projeto paisagístico.

3.4.2 A manutenção do paisagismo visa à correção de qualquer defeito dos jardins e vasos, e devem estar incluídos no valor mensal a ser pago à CONTRATADA. Isso inclui todos os custos referentes à mão de obra, insumos, material de consumo, ferramentas e equipamentos utilizados para a execução dos serviços.

3.4.3 Caso se observe, quando da manutenção periódica, a necessidade de substituição de plantas defeituosas, a CONTRATADA comunicará por escrito a relação das plantas necessárias para a substituição devida.

3.4.4 Em caso de não adaptação de uma espécie, a CONTRATADA indicará a substituição da mesma, devendo existir a aceitação do CONTRATANTE.

3.5 A manutenção dos jardins e paisagismo, compreende os canteiros, as áreas gramadas e os vasos de plantas ornamentais localizados nas áreas internas e externas.

3.6. O(s) jardineiro(s) que irá(ão) trabalhar deverão apresentar-se uniformizados para execução dos serviços, bem como munidos dos EPI necessários, sendo todo o fornecimento de responsabilidade da CONTRATADA.

3.7 Os serviços compreenderão as seguintes atividades:

- a. Execução de serviços rotineiros de poda disciplinar de arbustos (poda de formação, limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores;
- b. Delimitação e remodelagem dos canteiros, conforme projeto paisagístico, ou sugestão acatada pela CONTRATANTE. Caso necessite de algum material para esta delimitação, este será fornecido pela CONTRATANTE;
- c. Revolvimento do solo;
- d. Limpeza e varrição das áreas dos jardins e retirada IMEDIATA de todo material resultante da poda de árvores e corte de grama, bem como do lixo produzido, com transporte e destinação final adequada;

- e. Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;
 - f. Adubação química e orgânica inodora, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo, bem como sua correção, e às necessidades das plantas;
 - g. Adubação química dos vasos;
 - h. Colocação de terra adequada a área e ao projeto paisagístico sempre que necessário;
 - i. Desinçamento da área de gramado manualmente;
 - j. Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;
 - k. Recomposição dos jardins do hotel;
 - l. Corte de grama de toda área gramada do hotel;
 - m. Plantio e replantio de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;
 - n. Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;
 - o. Reposição de grama nas áreas faltantes;
 - p. Controle ecológico e ou biológico de pragas e doenças. Ainda poderá ser utilizado controle químico, desde que prescrito pelo agrônomo responsável;
 - q. Controlar fluxo e periodicidade de toda irrigação de jardins e vasos;
 - r. Executar a manutenção de aspersores, esguichos e mangueiras de água do sistema de irrigação, bem como solicitar sua substituição quando for o caso;
 - s. Comunicar a manutenção do Hotel a existências de vazamentos, ou qualquer outro defeito no sistema de irrigação;
 - t. Instalar e desinstalar elementos constantes do projeto paisagístico (brita, pedras, delineadores, vasos e outros);
- 3.8. A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado fazendo, inclusive, um controle de qualidade dos produtos utilizados.

3.9 Não será admitida, em hipótese alguma, a utilização de produtos proibidos pela legislação (químico ou biológico), ou de qualquer outra natureza. O descumprimento deste item poderá implicar a rescisão unilateral do contrato sem qualquer aviso prévio, e ainda na aplicação de sansões legais.

3.10 O transporte de todo material produzido no subitem “d” do item 3.7 deverá ser transportado por empresa licenciada pelos órgãos competentes e Prefeitura, e apresentar comprovante de descarga de todo material em local adequado, conforme exigências dos órgãos reguladores.

3.11 Na impossibilidade da retirada imediata do resíduo, conforme descrito no subitem “d” do item 3.7, a CONTRATADA deverá disponibilizar durante dada a vigência do Contrato, recipiente adequado, tipo caixa coletora estacionária (caçamba de entulhos) para armazenamento e transporte do Material, observando o limite máximo de armazenamento do equipamento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

4.2 Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência obedecendo as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

4.3 Caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratar o objeto deste Termo.

4.4 Responder pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.

4.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo SENAC/RN, atendendo prontamente às reclamações.

4.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham prejudicar a imagem, bens e/ou estrutura do SENAC/RN e/ou terceiros, assim como por eventuais

acidentes nos quais possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros quando da execução do objeto contratado.

4.7 Pagar ao SENAC/RN toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido no edital e no contrato, os quais está ciente a CONTRATADA.

4.8 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme legislação vigente.

4.9 Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço, inclusive eletrônico.

4.10 Manter, durante todo o período de contratação, as condições de regularidade fiscal solicitadas no edital do certame.

4.11 Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Instrumento.

4.12 Arcar com todos os custos e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais, resultantes da execução do contrato, relativos aos seus empregados, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do SENAC/RN da lide de eventuais ações reclamatórias trabalhistas, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações.

4.13 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução.

4.14 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

4.15 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

4.16 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

4.17 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

4.18 Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços requisitados por pessoas **não** credenciadas pelo Senac/RN para este fim.

4.19 Observar, no que for legal, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços contratados.

4.20 O profissional indicado como responsável técnico deverá realizar, **OBRIGATORIAMENTE**, visita técnica quinzenalmente no local de execução dos serviços contratados, apresentando, mensalmente, um relatório circunstanciado de manutenção, contendo todas as atividades executadas no período, devidamente assinado.

5 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.

5.2 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

5.3 Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis.

5.4 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

5.5 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.

5.6 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

5.7 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.8 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

5.9 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.

6 PAGAMENTO

1.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

1.2 O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura no período compreendido entre os dias 01 a 15 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento, que deverá vir acompanhada de boleto, se for o caso, ou dos dados bancários da Contratada para depósito.

1.3 O pagamento será realizado entre os dias 16 a 30 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento, desde que obedecido o período estabelecido no item acima, respeitado um prazo mínimo de 10 dias úteis para o pagamento.

6.1 A nota fiscal deverá se fazer acompanhar, ainda, das certidões de regularidade fiscal dispostas no respectivo edital, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A responsabilidade pela fiscalização da presente contratação ficará a cargo da Núcleo de Operações do Senac/RN, por meio de colaborador designado, que também será responsável pelo recebimento e ateste dos documentos de cobrança.

7.2 A omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

7.3 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, a fiscalização deverá, de imediato, adotar as providências para que se apliquem as sanções previstas no contrato, no edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade pelos danos causados por omissão.

8 VIGÊNCIA

8.1 A presente contratação terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses ou conforme legislação vigente.

8.1.1 Os contratos poderão ser prorrogados, além do prazo estipulado no item 8.1, até o limite máximo da 120 meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, nos termos da Resolução Senac nº 958/2012.

9 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e indicar a razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do Proponente, bem como o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devendo ainda, ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

9.2 Nos valores apresentados deverão estar compreendidos todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto deste Termo.

10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 A empresa LICITANTE deverá apresentar os seguintes documentos relativos à qualificação técnica:

10.1.1 Certidão válida de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA, comprovando que a empresa possui em seu quadro de responsáveis técnicos no mínimo 01 (um) Engenheiro Agrônomo;

10.1.2 Comprovação do Proponente possuir **capacitação técnico operacional** mediante o fornecimento de, no mínimo, 1 (um) **atestado de capacidade técnica de execução de serviço de manutenção de jardins e ou afins**, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que não o próprio Proponente (CNPJ diferente), que comprova a aptidão do Proponente em atividade pertinente e compatível (entende-se por atividade pertinente e compatível qualquer atividade similar à relacionada ao objeto, devendo o Proponente demonstrar já ter executado serviço similar ao objeto em licitação) em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

10.1.3 Comprovação de o Proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (is) de nível superior em agronomia, reconhecido (s) pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, detentor (es) de atestado (s) ou declaração (ões) de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes ao objeto deste Termo;

10.1.4 O (s) atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica do (s) profissional (is) deverá (ão) estar devidamente (s) registrado (s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados;

10.1.5 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica do(s) profissional(is) deverá(ão) estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região onde os serviços foram executados;

10.2 É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de um Proponente.

10.3 O Proponente deverá comprovar que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s) pertence(m) ao seu quadro de pessoal, através de cópia autenticada da anotação da carteira profissional, contrato de trabalho ou contrato social, no caso de sócio, ou mediante apresentação de declaração de contratação futura do profissional detentor da Certidão de Acervo Técnico (CAT) apresentado, acompanhada da anuência do profissional.

10.4 A CONTRATADA deverá apresentar da empresa responsável pela retirada e destinação dos resíduos, a seguinte documentação: Contrato social; Licenciamento ambiental ou Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF; Cadastro SINIR juntamente com a relação dos veículos autorizados para o transporte os resíduos; e Declaração de anuência que será responsável pela execução do serviço, devidamente assinado por sócio ou pessoa com procuração, conforme previsto no PG-2-HBR-011 SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA FECOMÉRCIO RN.

11 DA VISTORIA

11.1 Os licitantes poderão vistoriar a área onde serão executados os serviços até um dia antes do certame.

11.2 Não serão admitidas alegações futuras, por parte das LICITANTES, quanto a desconhecimento de detalhes dos serviços, como justificativas para frustrar no total ou em parte o certame licitatório, bem como auferir vantagens de preços ou aditivos contratuais.

11.3 A vistoria técnica deverá ser realizada por profissional pertencente ao quadro da empresa licitante, comprovando tal condição perante o fiscal designado para o acompanhamento da vistoria, mediante a apresentação de crachá de identificação ou carteira de trabalho (CTPS), ou ainda contrato de trabalho.

11.4 A vistoria técnica deverá ser realizada até 1 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, no horário das 9h às 12h e 14h às 17h, e previamente agendada com a Gerência de Operações do Senac, por meio do telefone (84) 4005-1017, a partir da data da publicação do Edital.

12 SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

13 CONSIDERAÇÕES GERAIS.

- 13.1 As descrições contidas neste Termo de Referência buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o preço estimado do serviço, bem como as exigências quanto à qualidade da execução.
- 13.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes à mobilização e desmobilização de instalações provisórias, máquinas e equipamentos, inclusive despesas com fretes, se for o caso.
- 13.3 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), treinamento aos funcionários empregados no serviço, devendo cumprir todas as condições de higiene e segurança necessárias, de acordo com todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis, Portaria nº 3.214/1978 e nº 6.514/1977, responsabilizando-se integralmente pela segurança de seus trabalhadores.
- 13.4 Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras pertinentes e aplicáveis à atividade desempenhada.

Natal, 28 de fevereiro de 2023

**Ícaro Barroso
Gerente de Operações
Divisão de Administração Finanças**

ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO N° 0201/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2023-SENAC/RN**

CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial nº 019/2023 – SENAC-AR/RN, credenciamos o Sr., portador da Cédula de Identidade nº e CPF/MF sob o nº, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, (se o outorgado puder assinar o contrato, se vencedora, favor determinar tal poder neste documento) e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local/UF, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

DOCUMENTO 2

PROCESSO Nº 201/2023-SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2000, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2000.

Declara, para fins da LC 123/2000 e suas alterações, e sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2000.
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2000, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO Nº 201/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023-SENAC/RN

Prezados Senhores.

Apresentamos nossa proposta para contratação de empresa especializada em manutenção de jardins e paisagismo, a ser realizado no Hotel Escola Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN, com área de 12.700,00m², nos seguintes valores:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
	Serviço			
Valor Global da Proposta (12 meses de execução de serviço) R\$				

O valor total de nossa proposta é de R\$ (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Presencial nº 019/2023 e seus Anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

Local/UF, ____ de _____ de 2023.

 Assinatura do Responsável

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:
Banco e Conta Corrente:

E-mail de Contato da empresa: _____.

OBSERVAÇÕES:

- Informar, preferencialmente, caso sagre-se vencedora, quem será o responsável para assinar o contrato, sendo que se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo. Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

ANEXO IV MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS

DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 201/2023-SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023-SENAC/RN

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que o órgão (empresa) _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, estabelecida no (a) _____, prestou serviços similares ao objeto deste Pregão Presencial nº 0xx/2023, no período de _____.

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Cargo do Atestante
Nome do Responsável da empresa atestante

Pessoa para Contato:
Cargo:
Telefone:
E-mail:

ATENÇÃO: Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissora. O licitante deverá incluir no Atestado as informações necessárias ao atendimento da Qualificação Técnica exigido no instrumento convocatório.

DOCUMENTO 2
(caso o Proponente opte por realizar a visita ao local)

**PROCESSO Nº 201/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023-SENAC/RN**

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital da Pregão Presencial nº **019/2023 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

Declaramos que o representante do Proponente ,
CNPJ/MF nº , visitou os locais de execução dos serviços e seus
entornos, objeto do Pregão Presencial em epígrafe, assumindo pleno conhecimento das condições e
peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação.

Local/UF, de de 2023.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável pelo Licitador

Assinatura do Proponente

DOCUMENTO 3
(não realização de visita ao local)

**PROCESSO Nº 201/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023-SENAC/RN**

MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital do Pregão Presencial nº **019/2023 – SENAC/RN**

Prezados Senhores,

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa _____, embora não tenha visitado o local onde serão executados os serviços objeto do certame em referência, **tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação**, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Declaramos, ainda, que não faremos quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Senac Rio Grande do Norte.

Local/UF, de de 2023.

Assinatura do Proponente

DOCUMENTO 4

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação.

Referência: Edital da Pregão Presencial nº 019/2023 – SENAC/RN

Prezados Senhores,

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com as Resoluções CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e, declaramos que o(s) **Responsável(eis)** Técnico(s) pelos serviços, caso venhamos a ser contratados, será(ão):

NOME	GRADUAÇÃO/ ESPECIALIDADE	CREA Nº/	DATA DO REGISTRO	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) possui(em) vínculo com o Proponente, mediante _____, devidamente registrado no CREA.

Local/UF, _____ de _____ de 2023.

Carimbo, nome, RG e assinatura do responsável legal pelo Proponente

DOCUMENTO 5

PROCESSO Nº 201/2023-SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO III DO ART. 7º DA CF/88

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa _____, interessada em participar no processo licitatório em referência, realizado pelo Departamento Regional do Serviço de Aprendizagem Comercial no Rio Grande do Norte – Senac/RN, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso III do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome do Representante da Empresa

Razão Social da licitante:
CNPJ/MF:
Endereço:
Pessoa para Contato:
Telefone / fax:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

DOCUMENTO 6

PROCESSO Nº 201/2023-SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema S (Sesc, Sesi, Senai, Senac, Sebrae, etc.), ou suspensa de licitar e/ou contratar com o SENAC, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Por ser verdadeiro assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

DOCUMENTO 7

PROCESSO Nº 201/2023-SENAC/RN PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN
Endereço: Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-030.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, ____ de _____ de 2023

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte
Rua São Tomé, 444. Cidade Alta, Natal-RN
CEP: 59025-030 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

**PROCESSO Nº 201/2023-SENAC/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023-SENAC/RN**

CONTRATO Nº /2023

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional no Rio Grande do Norte - SENAC-AR/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13, com sede na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030, neste ato representado por seu Diretor Regional, [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, no uso de suas atribuições, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, em face do PREGÃO PRESENCIAL Nº [REDACTED]/2021, e, do outro lado, a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na Rua _____, nº ___, bairro _____ – CEP _____, Local/UF, Fone: _____ E-mail: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, celebram entre si o seguinte contrato, sujeitando-se às determinações da Resolução Senac nº 958/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada em manutenção de jardins e paisagismo, a ser realizado no Hotel Escola Senac Barreira Roxa, situado na Avenida Senador Dinarte Mariz, 4020, Via Costeira, Parque das Dunas, Natal/RN, com área de 12.700,00m², conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário Mensal R\$	Valor Total Anual R\$
Valor Global da Proposta (12 meses de execução de serviço)					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ _____, considerando-se os preços unitários constantes do item 1.1 da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA.

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovada, a critério das partes, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, considerando os termos da Resolução Senac nº 958/2012.

3.1.1 Os contratos poderão ser prorrogados, além do prazo estipulado no item 3.1, até o limite máximo da 120 meses, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, nos termos da Resolução Senac nº 958/2012.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1 A manutenção inclui o fornecimento de; mão de obra (mínimo 3 (três) profissionais operacionais por turno, 44h semanais); ferramentas/equipamentos; insumos; pulverização preventiva e corretiva contra pragas; escarificação e areação do solo; adubação orgânica (inodora) do solo três vezes ao ano (de quatro em quatro meses) e química quando for necessário reforço nutricional do todo ou de alguma espécie; adubação química dos vasos (internos e externos); controle de irrigação; poda de vegetação; corte e replantio de grama; limpeza de ervas daninhas; retirada de lixo orgânico; reposição de plantas ornamentais; e mudas de forração.

4.2 A irrigação é feita através de um sistema automatizado e temporizado. No caso de qualquer falha no sistema, estas deverão ser relatadas prontamente ao setor de manutenção do Hotel para que sejam tomadas as providências necessárias.

4.3 O custo de plantas ornamentais, mudas de forração e componentes do sistema de irrigação, sempre que forem necessários e demandados pelo CONTRATADA, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que previamente aprovados, ficando a cargo da CONTRATADA o replantio. Materiais de consumo e demais insumos correrão por conta da CONTRATADA.

4.3.1 No caso de comprovação de culpabilidade da morte ou dano irreparável a vegetação causada pela má prestação dos serviços, bem como como o mau uso do sistema de irrigação, o custo da substituição ou reparo será de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3.2 O CONTRATANTE terá o prazo de 05 dias úteis para fornecer os itens de sua responsabilidade previstos no item 4.2. Assim como a CONTRATADA terá o mesmo prazo para promover as substituições e reparos previstos no item 4.2.2.

4.3.3 Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução, com supervisão técnica de um engenheiro agrônomo e visita mensal de especialista em paisagismo, com a finalidade de:

a - Manter boa aparência dos jardins;

- b - Manter saudáveis as plantas e os gramados;
- c - Manter a limpeza e a ordem de todas as áreas objeto de intervenção.

4.4 A prestação dos serviços deverá ser desenvolvida DIARIAMENTE, de forma regular, planejada e programada, de forma a atender o descritivo do item 4.7, mediante Cronograma de Serviços apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo CONTRATANTE.

4.4.1 As plantas serão substituídas, sempre que necessário, com a anuência do CONTRATANTE. As substituições deverão ser providenciadas com agilidade, no prazo máximo de 05 dias úteis, de forma a manter as características do projeto paisagístico.

4.4.2 A manutenção do paisagismo visa à correção de qualquer defeito dos jardins e vasos, e devem estar incluídos no valor mensal a ser pago à CONTRATADA. Isso inclui todos os custos referentes à mão de obra, insumos, material de consumo, ferramentas e equipamentos utilizados para a execução dos serviços.

4.4.3 Caso se observe, quando da manutenção periódica, a necessidade de substituição de plantas defeituosas, a CONTRATADA comunicará por escrito a relação das plantas necessárias para a substituição devida.

4.4.4 Em caso de não adaptação de uma espécie, a CONTRATADA indicará a substituição da mesma, devendo existir a aceitação do CONTRATANTE.

4.5 A manutenção dos jardins e paisagismo, compreende os canteiros, as áreas gramadas e os vasos de plantas ornamentais localizados nas áreas internas e externas.

4.6 O(s) jardineiro(s) que irá(ão) trabalhar deverão apresentar-se uniformizados para execução dos serviços, bem como munidos dos EPI necessários, sendo todo o fornecimento de responsabilidade da CONTRATADA.

4.7 Os serviços compreenderão as seguintes atividades:

- a. Execução de serviços rotineiros de poda disciplinar de arbustos (poda de formação, limpeza em arbustos e cercas vivas) e de árvores;
- b. Delimitação e remodelagem dos canteiros, conforme projeto paisagístico, ou sugestão acatada pela CONTRATANTE. Caso necessite de algum material para esta delimitação, este será fornecido pela CONTRATANTE;
- c. Revolvimento do solo;

- d. Limpeza e varrição das áreas dos jardins e retirada IMEDIATA de todo material resultante da poda de árvores e corte de grama, bem como do lixo produzido, com transporte e destinação final adequada;
- e. Aplicação de defensivos visando combater pragas e moléstias;
- f. Adubação química e orgânica inodora, para a adequação dos níveis de fertilidade do solo, bem como sua correção, e às necessidades das plantas;
- g. Adubação química dos vasos;
- h. Colocação de terra adequada a área e ao projeto paisagístico sempre que necessário;
- i. Desinçamento da área de gramado manualmente;
- j. Remoção de ervas daninhas em todas as áreas com calçamento ou brita;
- k. Recomposição dos jardins do hotel;
- l. Corte de grama de toda área gramada do hotel;
- m. Plantio e replantio de mudas novas (folhagens, flores e árvores) quando houver manutenção do paisagismo;
- n. Retirada e reposição (transferência) de mudas, quando houver necessidade de adequação do paisagismo;
- o. Reposição de grama nas áreas faltantes;
- p. Controle ecológico e ou biológico de pragas e doenças. Ainda poderá ser utilizado controle químico, desde que prescrito pelo agrônomo responsável;
- q. Controlar fluxo e periodicidade de toda irrigação de jardins e vasos;
- r. Executar a manutenção de aspersores, esguichos e mangueiras de água do sistema de irrigação, bem como solicitar sua substituição quando for o caso;
- s. Comunicar a manutenção do Hotel a existências de vazamentos, ou qualquer outro defeito no sistema de irrigação;
- t. Instalar e desinstalar elementos constantes do projeto paisagístico (brita, pedras, delineadores, vasos e outros);

4.8 A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado fazendo, inclusive, um controle de qualidade dos produtos utilizados.

4.9 Não será admitida, em hipótese alguma, a utilização de produtos proibidos pela legislação (químico ou biológico), ou de qualquer outra natureza. O descumprimento deste item poderá implicar a rescisão unilateral do contrato sem qualquer aviso prévio, e ainda na aplicação de sanções legais.

4.10 O transporte de todo material produzido no subitem "d" do item 4.7 deverá ser transportado por empresa licenciada pelos órgãos competentes e Prefeitura, e apresentar comprovante de descarga de todo material em local adequado, conforme exigências dos órgãos reguladores.

4.11 Na impossibilidade da retirada imediata do resíduo, conforme descrito no subitem "d" do item 4.7, a CONTRATADA deverá disponibilizar durante dada a vigência do Contrato, recipiente adequado, tipo caixa coletora estacionária (caçamba de entulhos) para armazenamento e transporte do Material, observando o limite máximo de armazenamento do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.1 Entregar, sempre que possível, os materiais e equipamentos descritos no Termo de Referência obedecendo as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

5.2 A CONTRATADA deverá apresentar indicar a empresa responsável pela retirada e destinação dos resíduos, a seguinte documentação:

5.2.1 Contrato social; Licenciamento ambiental ou Autorização Ambiental de Funcionamento –AAF;

5.2.2 Cadastro SINIR juntamente com a relação dos veículos autorizados para o transporte os resíduos; e

5.2.3 Declaração de anuênciam que será responsável pela execução do serviço, devidamente assinado por sócio ou pessoa com procuração, conforme previsto no PG-2-HBR-011 SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA FECOMÉRCIO RN.

5.3 A CONTRATADA deverá utilização de equipamentos com baixo consumo de água e energia.

5.4 A CONTRATADA deverá realizar racionalizações do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes.

- 5.5 A CONTRATADA deverá realizar substituições de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.
- 5.6 A CONTRATADA deverá realizar treinamento e capacitação periódica dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios e poluição.
- 5.7 A CONTRATADA deverá realizar reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.
- 5.8 Caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável, inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação) que tratar o objeto deste Termo.
- 5.9 Responder pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.
- 5.10 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo SENAC/RN, atendendo prontamente às reclamações.
- 5.11 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham prejudicar a imagem, bens e/ou estrutura do SENAC/RN e/ou terceiros, assim como por eventuais acidentes nos quais possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros quando da execução do objeto contratado.
- 5.12 Pagar ao SENAC/RN toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido no edital e no contrato, os quais está ciente a CONTRATADA.
- 5.13 Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço, inclusive eletrônico.
- 5.14 Manter, durante todo o período de contratação, as condições de regularidade fiscal solicitadas no edital do certame.
- 5.15 Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Instrumento.

5.16 Arcar com todos os custos e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais, resultantes da execução do contrato, relativos aos seus empregados, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do SENAC/RN da lide de eventuais ações reclamatórias trabalhistas, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações.

5.17 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução.

5.18 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

5.19 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

5.20 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

5.21 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

5.22 Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços requisitados por pessoas **não** credenciadas pelo Senac/RN para este fim.

5.23 Observar, no que for legal, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços contratados.

5.24 O profissional indicado como responsável técnico deverá realizar, **OBRIGATORIAMENTE**, visita técnica quinzenalmente no local de execução dos serviços contratados, apresentando, mensalmente, um relatório circunstanciado de manutenção, contendo todas as atividades executadas no período, devidamente assinado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.

6.2 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

- 6.3 Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis.
- 6.4 Exigir, durante a vigência do Contrato, a comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista);
- 6.5 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 6.6 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.
- 6.7 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 6.8 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.9 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 6.10 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.
- 6.11 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as descrições contidas neste documento e nas normas regulamentadoras.
- 6.12 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA SÉTIMA
ALTERAÇÃO.

- 7.1 Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de supressão ou acréscimo que se fizerem necessários no serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA OITAVA
REAJUSTE

- 8.1 O reajuste de preços poderá ocorrer após decorridos 12 (doze) meses da vigência do Contrato da data limite para apresentação da proposta e será utilizado como balizador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses, ou, na ausência deste, outro índice oficial.

8.1.1 Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA;

8.1.2 Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

8.1.3 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO.

1.4 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

1.5 O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura no período compreendido entre os dias 01 a 15 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento, que deverá vir acompanhada de boleto, se for o caso, ou dos dados bancários da Contratada para depósito.

1.6 O pagamento será realizado entre os dias 16 a 30 do mês subsequente à prestação do serviço/fornecimento, desde que obedecido o período estabelecido no item acima, respeitado um prazo mínimo de 10 dias úteis para o pagamento.

1.7 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, esta será devolvida à Contratada e o prazo de pagamento só começará a contar a partir da devolução do documento devidamente corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

1.8 Somente serão pagos os serviços realmente realizados e aceitos, de acordo com cronograma estabelecido.

1.9 Os pagamentos sofrerão as retenções de impostos, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO.

10.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua execução impossível:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

10.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa.

10.1.4 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

10.1.5 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

10.1.6 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

10.1.7 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.1.8 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos produtos já recebidos e atestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

10.2 A extinção contratual de que trata o item 10.1 desta Cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, quando o dolo ou culpa couber à Contratada.

10.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

10.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 9.1;

10.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

10.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

10.4 Caso a Contratada se recuse a fornecer o objeto contratado ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Senac/RN poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste Instrumento sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório a ampla defesa, conforme abaixo:

11.1.1 Advertência, por escrito, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos

significativos ao objeto da licitação;

11.1.2 Multas, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos a Contratada:

- a) De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 5% (cinco por cento), salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;
- b) De 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição não especificada neste Instrumento, e aplicada em dobro na reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) De 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por recusa injustificada em corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;
- d) De 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;
- e) De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescissão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;
- f) De 0,2% (dois décimos por cento) a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 11.5.

11.1.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

11.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

11.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 11.1.1 e 11.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 10.1.2.

11.5 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “F” do subitem 11.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II;

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% por ocorrência sobre o valor do Contrato
2	0,3% por ocorrência sobre o valor do Contrato
3	0,4% por ocorrência sobre o valor do Contrato
4	0,5% por ocorrência sobre o valor do Contrato

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.	3
3	Recusar-se a executar o fornecimento determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir: deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, se for o caso.	2
7	Efetuar a substituição dos objetos defeituosos dentro dos prazos estabelecidos.	3

11.5.1 Poderão ser retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias concernentes à aplicação das penalidades de multa, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.2 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial provocada pela Contratada dará ao Senac/RN o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste instrumento, bem como no respectivo Edital.

11.5.3 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar o fornecimento nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

11.5.4 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

12.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS

10.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

10.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Contratada.

10.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

10.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços será, no Núcleo de Obras e Manutenção do Senac-AR/RN, lotado no endereço localizado na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59025-030.

14.2 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante do Núcleo de Operações, o qual competirá dirimir, junto à empresa, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

14.3 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

14.4 A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

14.5 A Contratada deverá refazer os serviços que forem rejeitados pela fiscalização no prazo 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da comunicação.

14.6 Caso seja comprovada pela fiscalização a ineficácia na prestação do serviço, a Contratada deverá substituir os produtos, e, ou métodos aplicados, por outros de melhor eficiência.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto pactuado, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando a estes dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

16.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais –LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

16.2 Fica o Contratante autorizado a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

16.2.1 Fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

16.2.2 A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o SENAC-AR/RN identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

16.2.3 O Senac-AR/RN não divulgará os dados pessoais coletados.

16.3 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@rn.senac.br.

16.4 A Contratante, durante o desenvolvimento das atividades de tratamento dos dados pessoais relacionados à execução do contrato, atuará como Controladora, sendo responsável pela definição das decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Por outro lado, a Contratada atuará como

Operadora dos dados pessoais, devendo realizar o tratamento estritamente conforme as orientações expressas da Contratada para cumprimento do presente instrumento.

16.5 As partes concordam que as atividades de tratamento deverão se limitar as necessidades para execução do presente contrato, sendo vedada a reutilização dos dados, compartilhamento ou enriquecimento dos dados com outras fontes.

16.6 Se for o caso, para a viabilização da execução do contrato, o Senac-AR/RN compartilhará com a empresa Contratada somente os dados dos usuários que expressamente consentirem com esse compartilhamento, nos termos do inciso I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

16.6.1 Repassados, pelo Senac-AR/RN, os dados dos usuários que assim consentirem, a empresa Contratada responsabiliza-se, de igual modo, pelo tratamento dos dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2019), respondendo cada qual, na medida da sua culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

16.7 As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste Contrato, devendo a contratação, em particular, cumprir integralmente, por si e seus empregados, diretores, administradores, representantes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, toda a legislação aplicável ao objeto contratual, inclusive, mas, não limitada à Lei Anticorrupção Brasileira e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1 As descrições contidas no Termo de Referência buscam dar aos participantes do processo licitatório subsídios à elaboração de suas propostas e delinear o preço estimado do serviço, bem como as exigências quanto à qualidade da execução.

17.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todas as despesas referentes à deslocamento, hospedagem, mobilização e desmobilização de instalações provisórias, máquinas e equipamentos, inclusive despesas com fretes, se for o caso.

17.3 A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), treinamento aos funcionários empregados no serviço, devendo cumprir todas as condições de higiene e segurança necessárias, de acordo com todas as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

17.4 Cabe à CONTRATADA responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentadoras pertinentes e aplicáveis à atividade desempenhada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal/RN, ____ de _____ de 2023.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CONTRATANTE

**EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1 _____ **NOME:**
CPF: _____

2 _____ **NOME:**
CPF: _____